

O RECONHECIMENTO SOCIAL DAS MULHERES: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DE AXEL HONNETH

THE SOCIAL RECOGNITION OF WOMEN: AN ANALYSIS FROM THE PERSPECTIVE OF AXEL HONNETH

EL RECONOCIMIENTO SOCIAL DE LAS MUJERES: UN ANÁLISIS DESDE LA PERSPECTIVA DE AXEL HONNETH

Beatriz Leite dos Santos¹
Wilson Levy Braga da Silva Neto²

RESUMO: O artigo analisa a luta pelo reconhecimento das mulheres no Brasil, com base na perspectiva filosófica de Axel Honneth e alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, no indicador de igualdade de gênero. Explora como o reconhecimento das mulheres é negado em um contexto de padrões culturais enraizados e práticas discriminatórias. Apesar de avanços legislativos, mudanças culturais e sociais são essenciais. O estudo revisita a tríade das esferas de Honneth, a partir da questão: "Como as esferas de reconhecimento de Honneth se manifestam na realidade das mulheres brasileiras?". Com uma abordagem bibliográfica descritiva, a análise dos desafios enfrentados e objetiva impulsionar pesquisas sobre igualdade e justiça social. O estudo promove reflexões para o desenvolvimento de políticas públicas, além de fomentar o diálogo acadêmico contínuo.

795

Palavras-chave: Teoria do Reconhecimento. Axel Honneth. Igualdade de Gênero.

ABSTRACT: The article analyzes the struggle for recognition of women in Brazil, based on the philosophical perspective of Axel Honneth and aligned with the Sustainable Development Goals (SDGs) of the 2030 Agenda, specifically the gender equality indicator. It explores how women's recognition is denied within a context of deeply rooted cultural patterns and discriminatory practices. Despite legislative advances, cultural and social changes are essential. The study revisits Honneth's triad of spheres, addressing the question: "How do Honneth's spheres of recognition manifest in the reality of Brazilian women?" With a descriptive bibliographic approach, the analysis of the challenges faced aims to drive research on equality and social justice. The study promotes reflections for the development of public policies, as well as fostering continuous academic dialogue.

Keywords: Recognition Theory. Axel Honneth. Gender Equality.

¹Doutoranda em Cidades Inteligentes e Sustentáveis – UNINOVE.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9800695714338881>.

²Pós-doutor em Urbanismo Mackenzie. Diretor do programa de pós-graduação em Cidades Inteligentes e Sustentáveis – UNINOVE. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9164867295710218>.

RESUMEN: El artículo analiza la lucha por el reconocimiento de las mujeres en Brasil, a partir de la perspectiva filosófica de Axel Honneth y en consonancia con los Objetivos de Desarrollo Sostenible (ODS) de la Agenda 2030, específicamente en el indicador de igualdad de género. Explora cómo el reconocimiento de las mujeres es negado en un contexto de patrones culturales arraigados y prácticas discriminatorias. A pesar de los avances legislativos, se consideran esenciales los cambios culturales y sociales. El estudio revisita la tríada de las esferas de Honneth, a partir de la pregunta: "¿Cómo se manifiestan las esferas de reconocimiento de Honneth en la realidad de las mujeres brasileñas?". Con un enfoque bibliográfico descriptivo, se analizan los desafíos enfrentados y se busca impulsar investigaciones sobre igualdad y justicia social. El estudio promueve reflexiones para el desarrollo de políticas públicas, además de fomentar el diálogo académico continuo.

Palabras clave: Teoría del Reconocimiento. Axel Honneth. Igualdad de Género.

INTRODUÇÃO

Este artigo propõe uma análise da luta pelo reconhecimento das mulheres no Brasil, com base na teoria filosófica de Axel Honneth e correlacionando-a com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Agenda 2030, com ênfase no indicador de igualdade de gênero.

Os ODS são indicadores extremamente relevantes para mensurar o progresso em direção ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida, abrangendo áreas-chave como educação, saúde, inovação, ecossistemas, crescimento econômico e participação política.

796

Dentre esses objetivos, destaca-se o Objetivo 5, que tem como meta alcançar a igualdade de gênero e fortalecer o papel de todas as mulheres e meninas na sociedade. O texto ressalta a importância de superar as barreiras que ainda impedem o reconhecimento pleno das mulheres, especialmente em um contexto marcado por práticas discriminatórias e padrões culturais profundamente enraizados.

Com os avanços legislativos, como a recente lei de igualdade salarial, o Brasil reafirma o compromisso internacional com os ODS, representando um passo importante em direção às metas globais. Ressalta-se que intervenções legais e políticas são fundamentais para mitigar disparidades de gênero, mas fazem parte de um esforço que exige ações complementares em múltiplas esferas da sociedade.

A luta pelo reconhecimento das mulheres em termos de igualdade de gênero demanda uma reflexão que transcende as normas legislativas, penetrando nas estruturas sociais. Este

enfrentamento não se limita a reformas legais; requer uma mudança paradigmática abrangente, que inclua reeducação social e a atualização de normas culturais profundamente arraigadas.

Diante desse cenário, o reconhecimento se torna um elemento de grande valia para o desenvolvimento humano, reforçando a relevância da abordagem teórica de Axel Honneth. Ao explorar as esferas de reconhecimento - amor, direito e solidariedade - este artigo buscou analisar como essas dimensões se manifestam na realidade das mulheres brasileiras e como suas interações influenciam a luta pela igualdade.

A pesquisa se concentra na análise de algumas nuances da sociedade brasileira e no impacto direto nas experiências das mulheres que buscam igualdade e reconhecimento. O objetivo é compreender como essas injustiças se reproduzem e afetam a busca feminina por um reconhecimento integral e equitativo.

Assim, o artigo examinou como as esferas de reconhecimento se manifestam na realidade das mulheres brasileiras e de que forma a promoção efetiva dessas esferas pode contribuir para o avanço da igualdade de gênero no país.

Utilizando uma abordagem bibliográfica descritiva, o estudo orienta-se pela pergunta de pesquisa: "Como as esferas de reconhecimento de Honneth - amor, direito e solidariedade - se manifestam na realidade das mulheres brasileiras?".

797

Neste momento de crescente mobilização social em torno da equidade de gênero, a pesquisa se mostra particularmente relevante, propondo análises que podem agregar valor aos próximos passos da transformação social. A contribuição social deste estudo reside na proporcionar um entendimento mais aprofundado das dinâmicas que cercam a luta pelo reconhecimento das mulheres no Brasil.

Ao destacar a importância das esferas de reconhecimento de Honneth, este artigo objetivou não apenas identificar os obstáculos enfrentados por mulheres, mas também fomentar um diálogo crítico que incentive políticas públicas e iniciativas sociais voltadas para a equidade de gênero.

Ao articular teoria e prática, espera-se que os resultados desta pesquisa contribuam para a formulação de estratégias eficazes que não apenas visem à implementação de legislações, mas que também promovam uma transformação cultural significativa, essencial para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Dessa forma, espera-se que a colaboração teórica gerada por esta pesquisa não apenas contribua para o debate acadêmico, mas também inspire ações concretas em direção à igualdade de gênero no Brasil.

MÉTODOS

Este estudo utiliza uma abordagem bibliográfica descritiva, que, segundo Creswell (2021), é fundamental para compreender e descrever fenômenos em profundidade, por meio da análise de documentos e materiais relevantes.

A escolha desse método permite uma análise detalhada das esferas de reconhecimento de Axel Honneth e sua aplicação à realidade das mulheres no Brasil, considerando o contexto social, político e cultural.

A pesquisa foi estruturada a partir de uma análise da obra de Honneth, artigos científicos, relatórios de organismos nacionais. A análise da legislação brasileira também foi um aspecto central deste estudo, pois permite identificar lacunas e avanços em relação à igualdade de gênero e ao reconhecimento das mulheres.

Entre os documentos analisados, destaca-se a recente Lei de Igualdade Salarial (Lei nº 14.457/2022), além de legislações anteriores voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres no Brasil.

Segundo Creswell (2021), a pesquisa descritiva é importante para interpretar padrões e comportamentos. Neste estudo, essa abordagem foi necessária para mapear as manifestações das esferas de amor, direito e solidariedade no cotidiano das mulheres brasileiras, estabelecendo conexões entre as normas legais e suas experiências reais de reconhecimento.

Ao empregar uma abordagem bibliográfica e uma análise das principais leis, este estudo visa não apenas descrever os desafios enfrentados pelas mulheres, mas também oferecer uma visão crítica sobre como as políticas públicas e os marcos legais podem ser aprimorados para promover uma sociedade mais justa e equitativa.

CONFLITOS SOCIAIS E A BUSCA POR IGUALDADE: A PERSPECTIVA DO RECONHECIMENTO

A teoria do reconhecimento de Honneth (2003) oferece uma perspectiva na compreensão dos conflitos sociais, desafiando a visão tradicional centrada em classe e materialidade. Essa abordagem contempla questões de gênero, sexualidade e identidade, proporcionando um panorama sobre a inserção e interação de indivíduos e grupos na sociedade, com destaque particular nos aspectos normativos e culturais dos conflitos.

Para tanto, Honneth (2003) argumenta que o reconhecimento é fundamental para entender fenômenos de desigualdade, opressão e injustiça. Ao contrário das abordagens que priorizam a redistribuição de recursos ou luta de classes, ele enfatiza a importância do

reconhecimento intersubjetivo para a justiça social, uma perspectiva particularmente relevante para a luta feminina, na qual identidade e reconhecimento são centrais.

Levy (2011) complementa essa discussão ao destacar a relevância dos estudos sobre a luta por reconhecimento e a atualização de categorias filosóficas essenciais para entender a dinâmica do desrespeito nas sociedades contemporâneas. Essas noções são fundamentais para compreender as violações de direitos humanos no contexto dos processos de desrespeito.

De acordo com Honneth (2003), existem três esferas fundamentais que explicam o reconhecimento: amor, direito e solidariedade. Cada uma delas é essencial para o desenvolvimento da autoestima e da autonomia pessoal. Quando essas dimensões são violadas, podem surgir conflitos sociais significativos.

Esta tríade - amor, direito e solidariedade - constitui a base da teoria de Honneth (2003) e é essencial para entender a complexidade das lutas sociais, bem como a busca por identidade e respeito em diversos contextos, desdobrando-se também para a luta por reconhecimento e respeito de gênero.

Na esfera do amor, Honneth (2003) considera que as relações íntimas e pessoais são cruciais. Ele afirma que esta esfera é marcada pelo auto reconhecimento, que se fundamenta na autoconfiança, auto amor, amor-próprio e autocuidado, elementos inevitáveis para a construção da identidade pessoal.

Honneth (2003) observa que a falta de reconhecimento nesse âmbito pode causar danos psicológicos sérios, prejudicando a autoestima e a capacidade de um indivíduo formar relações de confiança consigo mesmo. O amor é visto como base para o desenvolvimento de um senso de segurança e auto aceitação, fundamentais para a valorização pessoal e a construção de relações positivas com uns com os outros.

Na esfera do direito, Honneth (2003) explora o reconhecimento no contexto legal e social, salientando a importância de ser reconhecido como um cidadão igual aos demais perante a lei. Esse reconhecimento se manifesta por meio da garantia de direitos e da participação equitativa na sociedade, conferindo dignidade e respeito ao indivíduo, influenciando positivamente sua autoestima.

Honneth (2003) ressalta que a negação ou violação de direitos legais leva à marginalização e ao desrespeito, impactando adversamente a identidade social dos indivíduos. Essa questão torna-se particularmente crítica quando o sistema de justiça falha em proteger direitos que são essenciais, ou que deveriam ser.

Na esfera da solidariedade, Honneth (2003) aborda o reconhecimento das capacidades e qualidades individuais dentro de um grupo ou comunidade. Ele argumenta que essa forma de reconhecimento valoriza as contribuições únicas de cada pessoa, promovendo um senso de pertencimento e valorização na sociedade, ao reconhecer no outro indivíduo habilidades socialmente úteis.

Honneth (2003) enfatiza que, a ausência desse reconhecimento, pode levar à desvalorização ou invisibilidade, impactando diretamente a autoestima e o senso de identidade. De forma que os indivíduos podem se sentir desvalorizados ou invisíveis. E conclui que a solidariedade é essencial para o desenvolvimento de uma sociedade inclusiva e justa, onde é possível reconhecer habilidades e competências no outro.

Levy (2011) ressalta a importância do resgate da tríade amor, direito e solidariedade no contexto contemporâneo, pois essas dimensões são centrais, e a violação dessas esferas se manifesta nas lutas morais de contornos intersubjetivos, ressaltando a importância de fortalecer identidades individuais e formar de movimentos sociais coletivos, essenciais para a articulação de demandas e a transformação social.

Honneth (2003) também introduz o conceito de "morte" em um sentido metafórico, destacando as consequências da falta de reconhecimento nas relações humanas. Ele conecta esta "morte" às esferas de reconhecimento, onde a ausência ou a presença deste fator tem impactos significativos na dignidade e integridade de indivíduos ou grupos.

Ao usar a metáfora da "morte", Honneth (2003) intensifica a compreensão dos danos causados pela negação do reconhecimento, sugerindo que tais danos são comparáveis à perda da própria vida em sua plenitude e significado, ressaltando a importância crítica do reconhecimento comentando sobre as várias formas de exclusão presentes na sociedade.

Na esfera do amor, a "morte psicológica" ocorre quando há falta de reconhecimento em relações íntimas e afetivas. Negligência emocional, abuso, e a falta de empatia nas relações pessoais são exemplos desta forma de "morte". Honneth (2003) argumenta que essas experiências corroem a mente do indivíduo, levando à perda de autoestima e abalos na confiança nas relações interpessoais.

Segundo Honneth (2003), a "morte social", que se relaciona às esferas do direito e solidariedade, evidencia como a privação de direitos fundamentais e a exclusão da vida social e política podem desprezar um indivíduo, colocando-o em uma posição de invisibilidade social.

Essa condição nega profundamente a dignidade e a identidade de um indivíduo, isolando-o do reconhecimento como membro integral da sociedade. Segundo Honneth (2003),

essa é uma situação em que uma pessoa ou grupo é privado do reconhecimento como membros valorizados de uma comunidade.

Este tipo de "morte", implica numa perda de visibilidade e dignidade, relegando pessoas a uma posição de irrelevância social e exclusão de oportunidades sociais, econômicas ou culturais. Honneth (2003) argumenta que a estrutura jurídica e social de uma comunidade deve garantir a inclusão e o reconhecimento de todos os seus membros, sob pena de falhar em sua função mais básica de justiça.

Honneth (2003) também enfatiza a importância do reconhecimento das qualidades e habilidades individuais dentro de uma comunidade. A falta de reconhecimento pode resultar em perda de sentido ou propósito na vida, que pode ser interpretado como uma "morte espiritual" ou uma "morte física". Ele sugere que essa condição também pode afetar a saúde física do indivíduo, ressaltando a conexão entre o reconhecimento social e o bem-estar.

Para Honneth (2003), essas formas de exclusão, pautadas metaforicamente como "morte" resultam em perda de autoestima e de senso de pertencimento, prejudicando a integração social e o reconhecimento mútuo. Ele argumenta que a solidariedade é essencial para o bem-estar coletivo e para a manutenção de uma sociedade coesa; sua ausência leva a uma "morte" que desintegra a ligação entre o indivíduo e a comunidade.

801

Fraser (2007) complementa a discussão ao argumentar que o reconhecimento vai além da identidade específica de um grupo, relacionando-se com a condição dos membros do grupo como pessoas semelhantes na interação social. A autora evidencia a relevância do reconhecimento na construção das relações sociais e na percepção de justiça e equidade.

A teoria de Honneth (2003), oferece, portanto, um arcabouço teórico essencial para entender a luta por reconhecimento, correlacionando-a com a pauta das mulheres na sociedade contemporânea. Essa busca por reconhecimento é uma luta intrínseca, não apenas por recursos materiais, mas também por respeito, dignidade e um espaço na comunidade. Essa abordagem ressalta a complexidade das experiências das mulheres e a importância de reconhecer a intersecção de gênero, identidade e cultura.

Para iniciar a discussão sobre as mulheres, Gurgel (2010) destaca que o feminismo, desde sua origem, atuou como uma força transformadora contra as estruturas de desigualdade social e dominação patriarcal, almejando a emancipação humana e a igualdade de gênero. A autora ressalta a importância do reconhecimento das múltiplas opressões vivenciadas pelas mulheres e a formação de uma identidade coletiva feminista, importante para a luta feminista ao longo da história.

Segundo Gurgel (2010), o feminismo enfrenta desafios únicos, especialmente devido às transformações globais e à necessidade de adaptar suas estratégias e identidade organizativa em resposta à ofensiva neoliberal. A luta das mulheres por autonomia e autodeterminação é discutida como essencial para a formação de um campo político que visa a igualdade entre os gêneros e a ruptura com as estruturas de opressão do capitalismo.

Gurgel (2010) reforça a necessidade de uma abordagem feminista que unifique tanto as experiências particulares das mulheres com os aspectos mais amplos da transformação social. E discute a consolidação do feminismo, sugerindo que ações feministas devem conectar a luta contra a concentração de riquezas e a má distribuição com reivindicações por reconhecimento, promovendo uma ruptura simbólica radical na estrutura social.

A equidade, um conceito importante no discurso de Gurgel (2010), é abordada como um pilar essencial na luta feminista, transcendendo a mera busca por igualdade formal. A equidade vai além do tratamento igualitário; é a demanda um reconhecimento das diferenças e das necessidades específicas de cada grupo, especialmente das mulheres em diversos contextos sociais e econômicos.

Gurgel (2010) argumenta que, no feminismo, a equidade é mais do que um direito; é uma necessidade de reestruturar as relações sociais, garantindo oportunidades iguais de desenvolvimento e participação de todos, independentemente de gênero, raça ou classe. 802

As leis desempenham um papel na desconstrução das estruturas patriarcas que perpetuam a desigualdade de gênero, oferecendo um quadro jurídico que protege os direitos das mulheres. A ONU Mulheres (2015) reforça que a promoção de legislações voltadas para a proteção das mulheres são instrumentos para desmantelar as dinâmicas de opressão.

Para ilustrar essa luta legislativa e destacar sua importância, apresenta-se a seguir o Quadro 1 com leis significativas, organizadas cronologicamente, que objetivam à proteção e/ou promoção da igualdade de gênero:

Quadro 1 - Principais leis brasileiras que visam a proteção e promoção de igualdade de gênero.

Lei nº	Nome da Lei	Resumo da Lei
Lei nº 9.504/1997	Lei da Cota Eleitoral de Gênero	Estabelece a obrigatoriedade de que pelo menos 30% das candidaturas de partidos sejam preenchidas por mulheres, promovendo a participação feminina na política e contribuindo para a igualdade de gênero no poder legislativo.
Lei nº 11.340/2006	Lei Maria da Penha	Criada para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, a lei estabelece mecanismos de proteção, assistência e apoio às vítimas, além de prever medidas preventivas e educativas para a sociedade.

Lei nº 12.845/2013	Lei do Minuto Seguinte	Garante atendimento emergencial e integral às vítimas de violência sexual em hospitais, assegurando a realização de exames, assistência psicológica e orientação sobre direitos, com foco na recuperação e dignidade da vítima.
Lei nº 13.104/2015	Lei do Feminicídio	Tipifica o feminicídio como crime hediondo, reconhecendo que a morte de mulheres por razões de gênero é uma violação grave dos direitos humanos, estabelecendo penas mais rigorosas para os agressores.
Lei nº 13.718/2018	Lei de Combate ao Assédio Sexual	Define o assédio sexual em diversos contextos como crime, promovendo a proteção das vítimas e estabelecendo punições para os agressores, além de criar ambientes mais seguros e respeitosos, especialmente no trabalho e na educação.
Lei nº 14.192/2021	Lei da Violência Política	Tipifica a violência política contra mulheres como crime, promovendo a proteção das candidatas e políticas públicas para garantir um ambiente eleitoral mais seguro e igualitário, combatendo a misoginia no espaço político.
Lei nº 14.232/2021	Lei da Violência Psicológica	Criminaliza a violência psicológica contra a mulher, reconhecendo seus efeitos devastadores na saúde mental e emocional, e estabelecendo medidas de proteção e suporte às vítimas.
Lei nº 14.611/2023	Lei da Igualdade Salarial	Estabelece a igualdade salarial entre mulheres e homens para funções idênticas, combatendo a discriminação salarial e promovendo a valorização do trabalho feminino no mercado.

Fonte: Elaborado pelos autores com base nas leis de igualdade de gênero (2025).

No Quadro 1, estão dispostas as leis mais conhecidas pela sociedade, que foram desenvolvidas ou influenciadas por situações relacionadas a mulheres. Além dessas, deve-se também considerar as leis gerais incluídas no ordenamento jurídico, que são aplicáveis a todos os membros da sociedade.

Enfrenta-se um desafio significativo ao tentar transformar a teoria em prática, isto é, em "tirar do papel" as normativas. A implementação de leis, como a de igualdade salarial, por exemplo, representa um avanço notável e um marco importante na igualdade de gênero. No entanto, a efetividade dessas legislações depende de sua aplicação concreta, comprometimento público e político para garantir sua execução.

Nesse contexto, Levy (2011) destaca o hiato entre os textos legais e a realidade social, atribuindo esse descompasso aos processos de desrespeito que resultam em déficits de participação social na vida democrática. Ele sublinha a importância de compreender os fundamentos normativos dos direitos humanos para efetivar sua aplicação prática, revelando os elementos pré-políticos essenciais no núcleo dos processos de desrespeito.

Assim, não basta que as leis sobre igualdade de gênero existam apenas no papel; elas precisam ser implementadas de forma a produzir mudanças tangíveis na vida de todos, no caso especial também das mulheres. Isso requer um esforço contínuo para garantir que as disposições legais não sejam apenas um "vernis de progresso", mas sim instrumentos efetivos de transformação social com a participação de todos.

Ao analisar o ODS 5, observa-se que as metas primárias estão voltadas para a erradicação de todas as formas de discriminação e violência contra mulheres e meninas. Isso

abrange a luta contra a discriminação em ambientes públicos e privados, bem como a eliminação de todas as formas de violência, incluindo o tráfico humano e a exploração sexual. O ODS também pontua a abolição de outras práticas, como casamentos infantis, casamentos forçados e mutilações genitais femininas.

O segundo grupo de metas busca o reconhecimento e valorização do trabalho doméstico e de assistência não remunerada, promovendo a responsabilidade compartilhada dentro de lares. Também se concentra em garantir a participação das mulheres em todos os níveis de tomada de decisão, tanto na esfera política quanto econômica, promovendo igualdade de oportunidades para liderança e decisões influentes em todos os setores.

As últimas metas abordam a saúde sexual e os direitos reprodutivos, além de reforçar a necessidade de reformas para garantir que as mulheres tenham direitos iguais a recursos econômicos. Destaca-se a importância de aumentar o uso de tecnologias, especialmente as de informação e comunicação, para promover o empoderamento feminino e a adoção de políticas sólidas para o avanço da igualdade de gênero.

Desta forma, esses parágrafos resumem os objetivos essenciais, pautados e propostos pela ONU para alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, abrangendo as áreas de direitos humanos, participação econômica e social, e acesso a recursos e tecnologias.

804

O filósofo Honneth, com sua teoria do reconhecimento, oferece uma perspectiva valiosa para entender e correlacionar a ODS 5. Honneth (2003) ao argumentar que a justiça social é fundamentada no reconhecimento mútuo e no respeito às diferenças individuais, ideias que são intrinsecamente alinhadas com os princípios do feminismo pontuado por Gurgel (2010).

Ao aplicar a teoria da luta por reconhecimento ao ODS 5, ressalta-se a necessidade de reconhecer e valorizar as identidades e contribuições das mulheres em todas as esferas da sociedade. Isso implica não apenas na promoção da igualdade de direitos e oportunidades, mas também no combate à discriminação e estereótipos de gênero, em consonância com os ideais feministas de respeito e valorização da diversidade feminina.

Por fim, este capítulo explorou teoricamente contribuições de Honneth (2003), abordando as dinâmicas da luta pelo reconhecimento na contemporaneidade. Aprofundou-se na questão das mulheres, destacando como suas lutas por igualdade e reconhecimento se entrelaçam com as teorias do filósofo.

Além disso, discutiu-se sobre a influência das leis na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, relacionadas essencialmente pela ODS 5. Evidenciou-se como a luta

pelo reconhecimento e a equidade de gênero são fundamentais para alcançar um futuro próspero e inclusivo, destacando a importância de abordagens interdisciplinares para enfrentar os desafios globais atuais.

MULHERES E O RECONHECIMENTO SOCIAL: DESVENDANDO ESPAÇOS E IDENTIDADES

Alcançar o ODS 5, que versa sobre igualdade de gênero, configura-se como uma missão desafiadora e urgente, especialmente no tocante ao empoderamento feminino. Esse objetivo abrange a eliminação da discriminação e da violência contra as mulheres, assim como a garantia de sua plena participação e de oportunidades equitativas em todas as esferas da vida: política, econômica e educacional.

Entretanto, a caminhada rumo ao ODS 5 requer a superação de barreiras sistêmicas que vão além da implementação de leis e políticas públicas. Isso envolve, acima de tudo, uma transformação cultural que transcenda os preconceitos de gênero, as disparidades econômicas e a sub-representação política. O verdadeiro desafio é assegurar que as mulheres tenham direitos iguais, sejam respeitadas, valorizadas e reconhecidas enquanto indivíduos.

Segundo Honneth (2003), o reconhecimento social é uma necessidade humana fundamental. Sob essa perspectiva, a luta feminina vai além de questões meramente materiais ou de classe, abrangendo um escopo mais amplo que une mulheres de diferentes classes sociais, ocupações e ideologias. A chave está na necessidade de um reconhecimento mútuo, que ultrapasse as diferenças individuais, valorizando as contribuições singulares de cada mulher.

805

Ao aplicar a teoria de Honneth (2003) ao contexto das mulheres, percebe-se uma busca por reconhecimento que não é apenas individual, mas também coletiva. As mulheres, ao navegarem por diferentes esferas sociais, buscam o reconhecimento de suas capacidades, realizações e contribuições. No entanto, essa busca vai além da igualdade formal; ela exige uma valorização genuína e um respeito profundo pelas características únicas que cada uma traz para a sociedade.

Essa luta pelo reconhecimento não representa apenas um esforço por igualdade, mas também por diversidade. Trata-se de reconfigurar as relações de poder e de transformar profundamente as estruturas sociais que, historicamente, marginalizaram ou subestimaram as contribuições femininas. Para demonstrar a amplitude e profundidade dessa questão, é preciso considerar histórias reais de mulheres que enfrentam desafios concretos em suas vidas cotidianas.

Ao entrelaçar histórias de mulheres reais que possuem problemas reais na vida real, destaca-se uma luta que abrange múltiplas esferas da vida social e pessoal, ressaltando a importância do reconhecimento em cada uma delas: o amor, o direito e a solidariedade, mostrando como cada uma impacta a vida das mulheres.

Na esfera do amor, conforme Honneth (2003), a luta das mulheres manifesta-se na superação de padrões opressivos de beleza e na luta contra o silêncio de suas vozes em ambientes abusivos. O processo de autodescoberta e de aceitação reflete a importância do amor próprio e do respeito por si mesmas.

No entanto, essa esfera também é marcada por formas extremas de desrespeito, como a violência doméstica e o abuso sexual, que destroem a autoconfiança feminina e minam sua capacidade de autocuidado.

O Brasil enfrenta uma situação alarmante de violência contra a mulher, que demanda respostas urgentes. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024), os números de 2023, apontam que 81,4% das solicitações de medidas protetivas às vítimas foram atendidas, o que evidencia a vulnerabilidade de mulheres e meninas, refletida também nos 77,9% registrados em 2022.

Além disso, ao comparar os anos de 2022 e 2023, observa-se um aumento de 16,5% nos registros de ameaças contra mulheres, refletindo a gravidade da violência em nível comunitário. O assédio e a importunação sexual também apresentaram crescimento. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024), em 2023, foram registrados 8.135 casos de assédio sexual, em comparação com 6.329 casos no ano de 2022.

No que tange à importunação sexual, os números aumentaram de 27.821 casos em 2022 para 41.371 em 2023, aproximadamente 48,7% de um ano para o outro. Esses dados evidenciam a persistência de um cenário de violência extrema e generalizada contra as mulheres no Brasil.

Os dados do mesmo Fórum indicam que, em 2023, 1.467 mulheres foram assassinadas por parceiros íntimos, refletindo um aumento de 0,8% em relação ao ano anterior e representando o maior número já registrado desde a promulgação da Lei do Feminicídio. Dentre essas vítimas, 63,6% eram negras e 71,1% estavam na faixa etária entre 18 e 44 anos.

Além disso, 64,3% dos homicídios ocorreram no ambiente domiciliar, evidenciando uma preocupante concentração de violência letal. Essa realidade destaca a necessidade de ações eficazes para proteger as mulheres em seus próprios lares. Em 2023, 12,7% das vítimas de feminicídio possuíam uma medida protetiva de urgência vigente no momento de sua morte, o que revela a ineeficácia de mecanismos de proteção disponíveis para essas mulheres.

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024), esses números ressaltam o caráter sistêmico da violência de gênero no país, evidenciando a persistência de práticas opressivas e uma cultura que normaliza a violência contra as mulheres. Em 2023, 63% dos feminicídios foram cometidos por parceiros íntimos, 21,2% por ex-parceiros e 8,7% por familiares. Esse padrão alarmante de agressões em relacionamentos, que deveriam ser seguros, demonstra a profundidade da violência sistêmica. Embora a legislação represente um avanço significativo, ela sozinha não é suficiente para enfrentar essa questão.

Além disso, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024) destaca que os homicídios dolosos de mulheres praticamente se mantiveram estáveis, com 3.930 casos registrados em 2023, em comparação com 3.934 em 2022, o que representa uma variação de apenas -0,1% em relação ao ano anterior.

Essa constatação desafia a ideia de que o aumento dos feminicídios se deve apenas à melhoria na precisão dos registros. Por outro lado, a violência doméstica apresentou um aumento significativo, com um crescimento de 9,8% nas agressões, totalizando 258.941 casos registrados em 2023.

Esses atos não só afetam fisicamente, mas também impõem um sentimento de subjugação e dominação. As estatísticas ilustram como, apesar de ser uma dimensão pessoal, a autoconfiança é violada em nível comunitário. 807

Na esfera do direito, segundo Honneth (2003), as mulheres buscam reconhecimento através da conquista de direitos e da proteção legal. No entanto, as disparidades na aplicação das leis revelam desafios profundos.

A sub-representação das mulheres em cargos de poder e prestígio é um claro exemplo da falta de reconhecimento enfrentada por elas. De acordo com o IBGE (2024), em 2022, as mulheres ocuparam apenas 39,3% dos cargos gerenciais e, em 2023, apenas 17,9% das cadeiras legislativas como deputadas federais, apesar de representarem 52,7% do eleitorado brasileiro.

Esses dados evidenciam a privação de oportunidades de liderança e a persistente desigualdade de gênero em espaços decisórios. Exemplos dessa desigualdade podem ser observados na disparidade salarial entre homens e mulheres no Brasil. Essa diferença reflete a necessidade de reconhecimento no sistema de justiça, evidenciando não apenas uma questão econômica, mas também a efetivação da lei.

Segundo o IBGE (2023), em 2022, a taxa de emprego dos homens alcançou 66,3%, enquanto para as mulheres esse índice foi de apenas 46,3%. Essa discrepância entre os gêneros, com pequenas variações, tem se mantido constante ao longo dos anos registrados na série de

dados do instituto, evidenciando a necessidade urgente de ações que promovam a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho.

Em relação aos cargos gerenciais, o relatório do IBGE (2024) apontou que, em 2022, os homens ocupavam 60,7% dessas posições, enquanto as mulheres representavam apenas 39,9%. Essa diferença se deve à menor participação feminina no mercado de trabalho e às taxas de desemprego mais elevadas entre as mulheres.

A luta de uma mulher por justiça pode assumir diversas formas, desde enfrentar a discriminação no local de trabalho até reivindicar o direito ao próprio corpo. Batalhas como estas frequentemente incluem o desafio de superar a discriminação de gênero dentro da sociedade, um cenário onde as mulheres frequentemente não são levadas a sério ou confrontam preconceitos enraizados.

Na esfera da solidariedade, conforme formulado por Honneth (2023), o reconhecimento social das habilidades e competências individuais, especialmente das mulheres, tem um impacto transformador. A valorização das contribuições femininas, historicamente marginalizadas, é uma forma de solidariedade que desafia as estruturas de poder dominantes. Nesse sentido, a luta pelo reconhecimento feminino é uma jornada coletiva que busca transformar não só as relações de poder, mas também as normas culturais que sustentam a desigualdade de gênero. 808

No contexto da luta feminina, esta esfera pode ser explorada por meio do prisma da promoção e reconhecimento das realizações femininas em diversos campos, que historicamente foram marginalizados ou subvalorizados. Esse reconhecimento transcende a mera estima social; trata-se de uma forma de solidariedade que desafia as estruturas de poder existentes.

Exemplos de mulheres que lideram iniciativas para promover o reconhecimento e valorização de outras mulheres ilustram o poder da solidariedade feminina, da sororidade e a importância do reconhecimento mútuo entre as mulheres, celebrando suas habilidades e competências em um mundo que frequentemente as subestima.

Ao considerar a vivência das mulheres nesta esfera, enfatiza-se a importância da visibilidade em ambientes profissionais e na luta pela representação equitativa em posições de liderança. Isso inclui a celebração de conquistas femininas em áreas tradicionalmente dominadas por homens e a promoção de modelos femininos em todos os níveis da sociedade.

A solidariedade, neste contexto, transcende o apoio mútuo entre mulheres, abrangendo também a criação de uma cultura que reconhece, respeita e valoriza a diversidade e a singularidade das contribuições femininas.

A falta de reconhecimento na esfera da solidariedade se estende à comunidade. Nesta dimensão, que envolve a estima social, os estilos de vida femininos são frequentemente depreciados ou insultados, negando às mulheres o devido reconhecimento de suas habilidades e contribuições.

A partir desta análise, fica evidente a contínua luta feminina pelo reconhecimento, assim como a necessidade de discutir sobre essa pauta na sociedade. A teoria de Honneth (2003), enfatiza que cada indivíduo possui uma responsabilidade moral e universal para com os outros, centralizando na garantia das condições necessárias para a integridade pessoal dentro das relações sociais.

Assim, o grupo identificado pelo "ser mulher" enfrenta uma luta coletiva pelo reconhecimento que permeia todas essas dimensões. E ao identificar as contribuições de Honneth (2003) fazendo uma conexão com na luta das mulheres por reconhecimento, avança-se na promoção de soluções que garantam igualdade material e dignidade para cada mulher.

A luta contra a violência de gênero é, portanto, uma questão central para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. As estatísticas alarmantes devem servir como um chamado à ação, destacando a necessidade de políticas públicas efetivas e intervenções sociais que não apenas protejam as mulheres, mas que também promovam seu empoderamento e reconhecimento em todas as esferas da vida. 809

Esta constatação se faz necessária para avançar na inserção das mulheres como membros plenos da sociedade, onde o reconhecimento recíproco, a verdadeira autoconfiança, o autorrespeito, os direitos e a valorização da autoestima sejam efetivamente conquistados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo, fundamentado na teoria da luta por reconhecimento de Axel Honneth, evidencia a complexidade e a relevância da luta das mulheres pelo reconhecimento em diferentes esferas da vida.

Ao analisar a tríade – amor, direito e solidariedade – ficou claro que esses conceitos estão profundamente ligados aos obstáculos enfrentados pelas mulheres no Brasil. Esses desafios impactam não apenas suas vidas individuais, mas também a configuração da sociedade, refletindo como essa luta influencia as estruturas sociais.

A violação do reconhecimento nas esferas fundamentais gera lutas sociais intensas, refletindo a desvalorização das mulheres em diversos âmbitos. Tal cenário pode levar ao colapso

da identidade pessoal, destacando a necessidade crítica de abordar essas questões em um contexto mais amplo de respeito e equidade.

Se a equidade de gênero não fosse fundamental, não ocuparia uma posição tão proeminente na Agenda 2030 e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Essa inclusão sublinha o entendimento global de que a igualdade de gênero é essencial, não apenas como questão de direitos humanos, mas também como um componente indispensável para o progresso social.

No Brasil, as mulheres enfrentam desafios específicos em todas as três dimensões de reconhecimento. Na esfera do amor, elas lidam com práticas degradantes, como tortura e estupro, que destroem sua autoconfiança e afetam gravemente sua saúde mental e emocional. Essas experiências são agravadas por normas culturais patriarcas e expectativas rígidas de gênero, evidenciando a necessidade de um reconhecimento interpessoal mais profundo e respeitoso.

As relações íntimas, embora fundamentais, tornam-se desafiadoras quando combinadas com violações em outras esferas. Na dimensão do direito, as mulheres enfrentam o que pode ser chamado de "morte social", com a negação frequente de seus direitos e a falta de efetividade nas leis. Mesmo com avanços legislativos, como a lei de igualdade salarial, a luta por reconhecimento busca uma igualdade que vá além do papel, penetrando nas práticas cotidianas.

810

Na esfera da solidariedade, a estima social das mulheres é frequentemente subestimada, levando à desvalorização de suas habilidades e contribuições, o que reflete uma "morte social" simbólica. As mulheres lutam por reconhecimento não apenas em suas capacidades individuais, mas também por uma redefinição de seu papel na sociedade. Essa luta pela solidariedade é vital para a criação de uma comunidade que valorize as mulheres como membros ativos e igualitários.

A aplicação das esferas de reconhecimento à realidade das mulheres brasileiras revela desafios marcantes em cada dimensão. A busca por reconhecimento vai além do mero cumprimento formal de direitos; trata-se de uma transformação fundamental na forma como as mulheres são vistas e valorizadas pela sociedade. Isso exige mudanças estruturais e culturais profundas para garantir que as mulheres sejam reconhecidas em todas as esferas da vida social.

Ao responder à pergunta de pesquisa sobre como as esferas de reconhecimento de Honneth se manifestam na realidade das mulheres brasileiras, constatou-se um cenário complexo de desafios, mas também de oportunidades para discussões futuras.

Na esfera do amor, as mulheres travam uma batalha contra padrões comportamentais arraigados e desequilíbrios nas relações íntimas, que afetam sua autoconfiança e autoestima. No âmbito do direito, enfrentam uma discrepância marcante entre os avanços legislativos e sua aplicação efetiva, o que dificulta a realização de uma verdadeira igualdade.

Na esfera da solidariedade, as mulheres buscam reconhecimento e valorização por suas contribuições, enfrentando estereótipos e barreiras culturais que minimizam suas capacidades. A luta por solidariedade é fundamental para a construção de uma sociedade que reconheça genuinamente as conquistas femininas em todas as esferas.

Portanto, essas esferas interconectadas mostram não apenas os desafios enfrentados pelas mulheres brasileiras, mas também a necessidade de um reconhecimento mais profundo para estabelecer uma sociedade igualitária. O movimento feminino transcende as questões de classe ou emprego, representando uma luta por reconhecimento e igualdade de gênero em diversas áreas.

Em relação às leis, o Brasil apresenta um arcabouço legislativo robusto que visa proteger os direitos das mulheres e promover a igualdade de gênero. Leis como a Maria da Penha e a de Igualdade Salarial são avanços significativos na garantia dos direitos das mulheres, porém, a efetividade dessas normas enfrenta desafios profundos no nível prático.

811

A distância entre a legislação e sua aplicação reflete uma lacuna entre a conquista de direitos formais e a implementação de políticas que realmente façam a diferença na vida das mulheres. Essa disparidade é alimentada por barreiras culturais e institucionais que resistem à transformação social.

A luta por reconhecimento em busca de igualdade tem que seguir além do formalismo legal, infiltrando-se nas práticas cotidianas para fomentar uma verdadeira igualdade e justiça social. É essencial que esses direitos se concretizem na prática, “saindo do papel” e sendo respeitados e vivenciados pela sociedade.

A verdadeira mudança exige que essas leis não apenas existam no papel, mas sejam eficazmente aplicadas. Isso requer maior fiscalização, ações educativas e o comprometimento da sociedade civil para promover uma cultura que respeite e valorize os direitos das mulheres.

Portanto, é essencial que a legislação seja vista como parte de uma estratégia maior, que inclua a conscientização social e a reestruturação das dinâmicas de poder que perpetuam a desigualdade, ou seja, dar a sociedade um letramento para essa pauta tão importante.

O reconhecimento pleno das mulheres depende não só da existência de leis, mas também da sua implementação e do apoio de ações culturais e sociais que promovam uma transformação real e duradoura.

Este estudo atingiu seu objetivo ao relacionar a situação das mulheres no Brasil com as esferas de reconhecimento de Honneth, estabelecendo bases sólidas para futuras pesquisas que possam explorar essas questões em maior profundidade. E contribui para o debate acadêmico e para a criação de iniciativas voltadas à promoção de uma sociedade onde o reconhecimento pleno entre os gêneros seja uma realidade. O avanço nessa direção é essencial para o progresso social e cultural do país.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.504, 30 de setembro de 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.htm.

BRASIL. Lei nº 11.340, 7 de agosto de 2006. Disponível em: https://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.

BRASIL. Lei nº 12.737, 30 de novembro de 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm.

BRASIL. Lei nº 12.650, 17 de maio de 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12650.htm. 812

BRASIL. Lei nº 12.845, 1º de agosto de 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm.

BRASIL. Lei nº 13.104, 9 de março de 2015. Disponível em: https://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm.

BRASIL. Lei nº 14.192, 4 de agosto de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm.

BRASIL. Lei nº 14.214, 6 de outubro de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14232.htm.

BRASIL. Lei nº 14.232, 28 de outubro de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14232.htm.

BRASIL. Lei nº 16.611, 3 de julho de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14611.htm.

BRASIL. Sustainable Development Goal 5: Igualdade de gênero. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5>.

CRESWELL, J. W. Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em:

[https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253.](https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253)

FRASER, N. **Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação.** Estudos feministas, v. 15, n. 2, p. 291–308, 2007.

GURGEL, T. **Feminismo e Luta de Classe: História, Movimento e Desafios Teórico-Políticos do Feminismo na Contemporaneidade.** Disponível em: http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1277667680_ARQUIVO_Feminismoelutadeclasse.pdf.

HONNETH, A. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais.** São Paulo: Editora 34, 2003.

IBGE. **Estatísticas de Gênero - Indicadores sociais das mulheres no Brasil.** 3. ed. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2024. 15, 36 p. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/livro2066_informativo.pdf

IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira.** Rio de Janeiro: Coordenação de População e Indicadores Sociais, IBGE, 2023. 152 p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/livro2052.pdf>

LEVY, W. **Reconhecimento e democracia cooperativa: investigações filosóficas a partir do pensamento de Axel Honneth.** [s.l.] Universidade de São Paulo, 27 jun. 2011. 813

MIRANDA, C.; CINTRA, J. P. **ODS 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.** Em: **UM RETRATO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO BRASIL.** [s.l.: s.n.]. p. 89.

ONU MULHERES. **A violência contra as mulheres: uma questão de direitos humanos.** 2015. Disponível em: <www.unwomen.org>. Sustainable Development Goal 5: Igualdade de gênero. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5>.